

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)  
EDITAL Nº 20/2021, DE 30 DE OUTUBRO DE 2021**

**PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO VESTIBULAR 2021.2  
LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA –  
MODALIDADE PRESENCIAL – CAMPUS RECIFE / UFPE**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco – PROGRAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, o Decreto nº 7.612/2011 e a Portaria nº 40/2007-MEC e o presente Edital, estabelece e divulga as normas do Processo Seletivo para ingresso no Segundo Semestre Letivo do Ano de 2020 para o Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura, Modalidade Presencial, Turno Manhã.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.10** Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **30 vagas** no Curso de **LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA** por processo seletivo próprio, em consonância ao parágrafo único, art. 5º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, para ingresso no segundo semestre de 2021.

**1.2** Podem concorrer às vagas ofertadas por este processo seletivo os portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente que demonstrem competência comunicativa em Libras.

**1.3** A UFPE adotará a política de ações afirmativas para fins de ingresso no curso que trata este Edital. A distribuição das vagas consta do Anexo I.

**1.4** São de inteira responsabilidade da UFPE as informações disponibilizadas na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, cabendo ao candidato ou a seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao processo seletivo **LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA**.

**1.5A** entrega de documentos neste Processo Seletivo será realizada de forma remota, utilizando ferramentas e plataformas eletrônicas. As atuações das Comissões de Heteroidentificação (para candidatos autodeclarados pretos ou pardos) e das Comissões de Verificação PCD (para candidatos autodeclarados pessoa com deficiência) também ocorrerão remotamente, em consonância com a Portaria Normativa da

UFPE nº 06/2021. O envio dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a UFPE por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem o acesso ao sistema.

**1.6** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a):

- I. verificar as informações constantes no presente edital, divulgado na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;
- II. observar os procedimentos e prazos estabelecidos no edital e nas normas que regulamentam este processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na UFPE e a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento e pré-matrícula;
- III. certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no **item 1.3.**;
- IV. No caso de candidato(a) que possua vínculo com outro curso oferecido pela UFPE ou qualquer Instituição Pública de Ensino Superior, formalizar expressa declaração de desistência do vínculo anterior, se aprovado e classificado na seleção de que trata este Edital.

**1.70(a)** candidato(a) deve, **obrigatoriamente**, preencher o formulário de intenção de participação no processo seletivo **LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA 2021.2**, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe> a partir do dia 19 de novembro de 2021

## **2. VAGAS**

São oferecidas 30 vagas, distribuídas conforme constante no **ANEXO I**, atendido o disposto na legislação que disciplina a reserva de vagas (cotas).

## **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão precedidas de um Formulário de Intenção em participar da seleção.

**3.2** O Formulário de Intenção em participar da seleção deverá ser preenchido **exclusivamente** através da página eletrônica disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, no período de 19 a 26 de novembro. O não preenchimento do formulário inviabilizará a inscrição no referido processo.

**3.3** Ao preencher o formulário de intenção, o/a candidato/a deverá informar: nome, nome social (se for o

caso), e-mail, CPF e se é candidato(a) ouvinte ou surdo(a).

**3.4** O preenchimento do Formulário de Intenção para participar da seleção, descrito no item 3.2, é indispensável para que o/a candidato/a receba, **no dia 29 de novembro, no e-mail informado no formulário de intenção de participar**, sua senha e login para acessar o sistema de inscrição. O sistema de inscrição poderá ser acessado no período de 29 de novembro a 02 de dezembro, exclusivamente para enviar os documentos digitalizados para análise e conferência. Os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminação do candidato do processo. Os documentos exigidos para cada modalidade de concorrência estão indicados no ANEXO IV deste edital.

**3.5** As inscrições serão realizadas exclusivamente através de link do sistema, disponível na página Eletrônica <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, a partir do dia 29 de novembro de 2021, até às 23h59m do dia 02 de dezembro de 2021.

**3.6** A inscrição somente será finalizada e confirmada após o pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) através de Guia de Recolhimento da União – GRU, pagável no Banco do Brasil, disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, quando do requerimento da inscrição pelo candidato. O pagamento deverá ser realizado até às 14h do dia 02 de dezembro de 2021 e o **comprovante deve ser anexado ao sistema de inscrição junto aos demais documentos.**

**3.7 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.**

**3.8** A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida aos(às) candidatos(as) que comprovem insuficiência de recursos para arcar com o pagamento, conforme estabelece Decreto nº 12.799/2013, em seu Parágrafo único. Será assegurada isenção total do pagamento das taxas referidas no caput ao candidato que comprovar cumulativamente:

- renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

Para tanto, o interessado deverá requerer o benefício, enviando um e-mail para: [vest.letraslibras@ufpe.br](mailto:vest.letraslibras@ufpe.br), no período de 19 a 23 de novembro de 2021, **ANEXANDO**:

I – O NIS ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

II – Declaração de Baixa Renda, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular->

[ufpe](#).

III – Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública. A relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na página oficial do processo seletivo, conforme cronograma.

**No dia 24 de novembro de 2021 será divulgada, na página oficial do processo seletivo, a relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição.**

**3.8.1** Caberá recurso da decisão de indeferimento da isenção da taxa de inscrição. A solicitação deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, no dia **25/11/2021** através do e-mail: [vest.letraslibras@ufpe.br](mailto:vest.letraslibras@ufpe.br)

**3.8.2** Os candidatos que não foram contemplados com a isenção da taxa de inscrição, deverão efetuar o seu pagamento conforme **item 3.6**.

**3.9A** entrega dos documentos exigidos para a pré-matrícula será feita de forma remota, obedecendo a distribuição no **Cronograma 1**, a seguir. Todos os documentos deverão ser enviados em formato PDF, JPEG, ou PNG.

**3.10** Quanto ao envio dos documentos digitalizados, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos, disponíveis na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;

II - digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO);

**3.11.** Será enviado para o e-mail do candidato, indicado no formulário de intenção, uma senha de acesso à plataforma desenvolvida para receber os documentos digitalizados, para análise e conferência. Os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminar o candidato do processo.

**3.12** Caso seja egresso de Escola Pública (**exclusivo** para quem cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em Escola Pública), poderá declarar se se inclui nas cotas raciais, de baixa renda ou de pessoa com deficiência.

**3.13** Em sendo candidato a cotas, deverá anexar a Declaração de cotista:

(Escola Pública, Étnico-racial, Deficiência e Renda) disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe> de que realizou todo o Ensino Médio em Escola Pública, e se for o caso também declarar:

a) em caso de cotas raciais, declarar se é negro (preto ou pardo);

b) em caso de pessoa com deficiência, anexar o laudo médico com o CID;

c) em caso de baixa renda, anexar o NIS; e

d) em se tratando de indígena, anexar o registro administrativo de nascimento de indígena (RANI), histórico que estudou em escola indígena ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local.

#### **4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**4.1**O candidato às vagas da Política de Ações Afirmativas deverá, no ato da inscrição, fazer opção pela modalidade à qual deseja concorrer, sendo de sua total responsabilidade comprovar os requisitos, mediante apresentação da documentação obrigatória (**ANEXO IV**).

**4.2** Serão reservadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas do certame aos(às) candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos e indígenas decorrente da Lei nº 12.711/2012, assim como para as pessoas com deficiência, conforme Portaria nº 09, de 05 de maio de 2017.

**4.3** Compete Exclusivamente ao candidato exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas.

**4.4****NÃO PODERÃO CONCORRER** às vagas do item 4, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o **ENSINO MÉDIO OU PARTE DO MESMO**, ainda que na condição de bolsistas, **EM ESCOLAS PARTICULARES**.

**I.** a reserva de vagas tem como critério excludente ter sido aluno/a de Escola Pública (exclusivo para quem cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em Escola Pública);

**II.** o(a) candidato(a) à reserva de vagas poderá declarar, no formulário de inscrição se é pertencente do grupo que se inclui no grupo das cotas raciais, ou no grupo de cota de baixa renda, ou se é pessoa com deficiência.

**III. CONCEITO DE ESCOLA PÚBLICA:** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/96;

**IV. ESTUDOS REALIZADOS EM ESCOLAS PARTICULARES:** Os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, **NÃO PODERÃO** concorrer às vagas reservadas às cotas.

**V. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE COTISTA:** O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição solicitar concorrer às vagas reservadas, deverá comprovar os requisitos, mediante apresentação da documentação obrigatória (Histórico Escolar do Ensino Médio, e do Certificado de Conclusão do Médio, e de declaração), firmada sob as penas da Lei, de que não cursou o Ensino Médio, ainda que parcialmente, em instituições particulares.

#### **4.5 DO CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA**

**4.5.1**Os candidatos devem enviar o Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **além dos documentos pessoais e escolares exigidos**, acompanhado da seguinte documentação:

**4.5.2**RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;

#### **4.6 DO CANDIDATO A COTAS DE RENDA**

**4.6.1**Os(as) candidatos(as) que declaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo devem entregar declaração disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **além dos documentos pessoais e escolares exigidos** conforme ANEXO IV.

**4.7 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)** – Enviar parecer ou laudo médico, lavrado em até quinze meses da sua apresentação, emitido por médico legalmente habilitado, com a indicação do CID.

**4.7.1** A Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, é responsável pela análise da documentação enviada digitalmente pelos(as) candidatos(as), tendo como referência laudo médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

**4.7.2**Aqueles candidatos com deficiência que se autodeclararam pretos ou pardos dos três *campi* (Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão), deverão, no ato da inscrição, enviar vídeo gravado proferindo a autodeclaração, em conformidade com o roteiro e descrições estabelecidas em Edital, seguindo as orientações da Comissão de Heteroidentificação.

**4.7.3** Para fins deste Edital será considerada pessoa com deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, as que se enquadram nas seguintes condições:

**4.7.3.1 Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**4.7.3.2 Deficiência Auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

**OBS.: A perda unilateral, em qualquer nível, não se enquadra nestas definições.**

**4.7.3.3 Deficiência Visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os

olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência.

**OBS.: para os candidatos com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.**

**4.7.3.4 Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

**OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.**

**4.7.3.5 Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

## **4.8 DO CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO**

**4.8.1** Serão instituídas Comissões de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos candidatos, conforme a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE)

**4.8.2** Cada Comissão de Heteroidentificação será composta de 3(três) membros da comunidade universitária e membros externos que, preferencialmente, deverão possuir vínculo com grupos de pesquisa ou núcleos de estudo ou movimentos sociais organizados ligados à questão étnico-racial, além de terem participado do curso de formação.

**4.8.3** O candidato deverá produzir e enviar o vídeo, em espaço especialmente reservado para esse fim, a gravação do vídeo a ser encaminhado, deverá atender aos seguintes critérios:

- I - **vídeo individual** com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo candidato(a);
- II - não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
- III - a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;
- IV - no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- V - realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;
- VI - evitar entrada de luz por trás da imagem;
- VII - posicionar-se em local com fundo branco;
- VIII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro

adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;

IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

XI - O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:

- 1) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso);
- 2) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);
- 3) o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);
- 4) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:
- 5) “Eu, **[falar o nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[falar o número]**, inscrito(a) no processo seletivo Letras Libras, me autodeclaro **[falar preto(a) ou pardo(a)]** nos termos da lei nº 12.711/2012”.
- 6) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1'30" (um minuto e trinta segundos) de duração.
- 7) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes) no máximo.
- 8) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados
- 9) O(A) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)”.

**4.9O** resultado da avaliação da Comissão estará disponível até o dia 03 de dezembro, em lista a ser divulgada na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **apenas com os candidatos que foram reconhecidos como pretos ou pardos.**

**4.10O** candidato às vagas da Política de Ações Afirmativas (**quer seja como Candidato à Cota De Renda ou Pessoa Com Deficiência ou Autodeclarado Preto/Pardo ou Autodeclarado Indígena**), a partir da avaliação realizada pelas comissões institucionais, poderão interpor recurso administrativo contra o resultado publicado quanto ao preenchimento das vagas reservadas aos candidatos cotistas.

**4.10.1 O prazo para interpor recurso será 04 e 05 de dezembro no link do Sistema de Inscrição (STI Docs).**

**4.11** Para validar a autodeclaração de candidatos às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.



**4.12** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

**4.13** Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido por pelo menos dois dos membros da Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo.

**4.14** As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo, não servindo para outras finalidades.

## **5. PROVAS**

**5.1** A Prova da seleção de que trata este Edital será composta de três questões acerca do conteúdo programático especificado no **ANEXO III**:

**5.1.1.** A modalidade escrita consistirá de **1 (uma) questão em língua portuguesa**, na qual o(a) candidato(a) fará a leitura de um texto em língua portuguesa, com uma pergunta a ser respondida de forma escrita nesta mesma língua, respeitando o número mínimo de 3 (três) linhas, e o máximo de 5 (cinco) linhas, no tempo de até 5 (cinco) minutos, conforme as especificações do tópico 5 deste edital;

**5.1.2.** Na Etapa seguinte, **haverá 2 (duas) questões em Língua Brasileira de Sinais**, as quais serão feitas em Libras e devem ser respondidas pelo candidato(a) em Libras, **obrigatoriamente**, no tempo de até 5 (cinco) minutos para cada questão, conforme as especificações do tópico 5.6 deste edital.

**5.2** Face o caráter presencial das provas, os candidatos deverão comparecer nos locais de sua realização submetidos aos protocolos de segurança, de sua exclusiva responsabilidade, constituindo-se condição necessária para o seu comparecimento às mesmas, constituindo-se sua infração a exclusão da seleção.

**5.3** O candidato deverá cumprir todas as normas preconizadas pelas autoridades sanitárias, sendo-lhe obrigatória a utilização de máscara para o acesso e a permanência no prédio de aplicação de provas, sob pena de exclusão do Processo Seletivo. Recomenda-se que o candidato leve para o local de prova caneta esferográfica com tinta na cor preta ou azul para assinatura da ata de presença, e resposta à questão em língua portuguesa.

**5.4** As provas serão realizadas no Campus da UFPE-Recife no período previsto no Cronograma da Seleção, onde serão respeitadas todas as medidas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde - OMS, Ministério da Saúde e as normas federais, estaduais e municipais vigentes concernentes às medidas de prevenção à disseminação do Novo Coronavírus, inclusive, mas não se limitando, o distanciamento mínimo entre candidatos

**5.5.** O Processo Seletivo poderá ter o período de realização das provas alterado em virtude de determinações sanitárias dos órgãos públicos e em casos fortuitos ou de força maior, alteração que será veiculada em <https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe>

**5.6.** Para a realização da Prova serão adotados os seguintes procedimentos:

I - Os candidatos deverão comparecer no local de prova em horário previamente estabelecido pela Comissão, a qual divulgará lista com o nome, o local e o horário previsto da realização do exame de cada candidato que será veiculado em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

Recomenda-se que o candidato(a) se apresente ao fiscal com 10 (dez) minutos de antecedência do horário indicado.

II - Ao entrar na sala, o(a) candidato(a) deverá se identificar em Libras, dizendo seu nome, em datilografia e sinal;

III – Durante a realização das questões em Libras, o candidato deverá retirar a máscara para sinalizar e, em seguida, realizar a troca, seguindo todos os protocolos de segurança no momento da substituição;

IV - O(a) candidato(a) sorteará as três questões a serem respondidas.

A primeira questão a ser respondida será em língua portuguesa, na modalidade escrita. O(a) candidato(a) terá até 5 (cinco) minutos para ler e responder a questão de forma escrita em língua portuguesa. Após esse tempo, o(a) candidato(a) terá que passar para a segunda questão, a qual será em Libras. O(a) candidato(a) irá dispor de até 5 (cinco) minutos para visualizar a questão sinalizada em Libras, e respondê-la em Libras. Após esses 5 (cinco) minutos, o(a) candidato(a) terá que passar para a terceira questão, a qual será em Libras. Novamente será concedido mais 5 (cinco) minutos para visualizar a questão sinalizada em Libras e respondê-la nesta mesma língua.

**5.7.** Todas as etapas de realização da prova serão gravadas.

## **6. NOTAS E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** A nota final será obtida pelo somatório da pontuação das três questões, de acordo com o **ANEXO II** deste edital.

**6.2** Será eliminado o candidato que tiver nota inferior a **50 (cinquenta) pontos no somatório.**

**6.3** São critérios de desempate, sucessivamente, a nota da questão em língua portuguesa, na modalidade escrita e a maior idade.

**6.4** Na ausência da comprovação do candidato de sua situação entre os referidos no item 4, será ele incluído na lista de ampla concorrência (v. Anexo I), liberada a vaga para outro candidato da respectiva reserva de vagas.

**6.5** Candidatos que se inscreverem para as reservas de vagas (cotas), de acordo com a Lei nº 12.711 de 29

de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 09 de 05 de maio de 2017, deverão comprovar no ato de inscrição que fazem jus ao direito de acordo com a natureza da cota, exclusiva para aqueles candidatos(as) que fizeram TODO o ensino médio em escolas públicas.

**6.6** Na ausência ou não validação da comprovação do candidato, este voltará à lista de classificáveis para concorrer na modalidade de ampla concorrência.

**6.7 O não preenchimento de uma modalidade permitirá uma reclassificação entre os(as) candidatos(as) cotistas, considerando a maior nota.**

## 7. MATRÍCULA

**7.1** A matrícula dos classificados ocorrerá em prazos previstos no Cronograma (item 8 deste edital).

**7.2** Será eliminado do Processo Seletivo de ingresso vestibular 2021.2 Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura modalidade presencial – Campus Recife / UFPE, aquele(a) candidato(a) que não apresentar os documentos exigidos neste Edital, relacionados à modalidade na qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

**7.3** A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período do Curso de Graduação. Os(as) ingressantes não poderão trancar o primeiro ano de vínculo. Estão obrigados a permanecer matriculados em pelo menos um componente curricular durante todo o primeiro ano de vínculo.

**7.4** O início das aulas do semestre 2021.2 está previsto para 31 de janeiro de 2022.

**7.5** A qualquer tempo, o candidato que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas, estará sujeito a medidas administrativas e judiciais cabíveis, e à perda do vínculo com a UFPE.

## 8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
<b>19 a 26/11/21</b>	Formulário de Intenção para Pré-inscrição na seleção do Vestibular Letras Libras 2021.2 <b>Preenchimento obrigatório</b> no link a ser disponibilizado no site <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>
<b>19 a 23/11/21</b>	Solicitação de isenção de taxa de inscrição via email: <a href="mailto:vest.letraslibras@ufpe.br">vest.letraslibras@ufpe.br</a>
<b>24/11/21</b>	Listagem dos candidatos contemplados com a isenção
<b>25/11/21</b>	Recurso do indeferimento da isenção de taxa, via email: <a href="mailto:vest.letraslibras@ufpe.br">vest.letraslibras@ufpe.br</a>
<b>26/11/21</b>	Listagem final dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição

<b>29/11 a 02/12/21</b>	Preenchimento do Formulário de Inscrição, através de login e senha enviados para o e-mail fornecido no formulário de intenção. <a href="#">Link do STI Docs enviado para o email de cada candidato(a)</a>
<b>03/12/21</b>	Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão PcD, no site: <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>
<b>04 e 05/12/21</b>	Recurso Contra Decisão das Comissões
<b>06/12/21</b>	Resultado dos Recursos das Comissões
<b>09 a 14/12/21</b>	Aplicação da prova escrita e teste de habilidades conforme cronograma disponível no site <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>
<b>17/12/21</b>	Publicação dos aprovados na prova escrita e no teste de habilidades específicas no site <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>
<b>18 e 19/12/21</b>	Apresentação dos Recursos pelos candidatos não aprovados quanto às provas ou quanto a avaliação da cota no site <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>
<b>21/12/21</b>	Divulgação do resultado do recurso na página da Prograd <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>
<b>22/12/21</b>	Resultado Final publicado na página <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>
<b>Janeiro/ 2022</b>	Matrícula dos aprovados, realizada pela Coordenação de Controle Acadêmico
<b>31/01/2022</b>	Início das aulas

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** Pela inscrição o candidato manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições do presente edital.

**9.2** Será eliminado o candidato que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital, sem prejuízo das sanções penais e administrativas.

**9.3** Compete à Prograd decidir sobre os casos omissos.

Recife, 30 de outubro de 2021.

**Profª. Magna do Carmo Silva**  
Pró-Reitora de Graduação  
DGA/PROGRAD/UF

## ANEXO I – VAGAS

A Universidade Federal de Pernambuco atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Pernambuco para o curso de **Letras – Libras: Licenciatura** serão divididas em duas categorias: **Surdos** e **Ouvintes**. Conforme tabela abaixo:

CATEGORIAS DE VAGAS	TOTAL
1- Surdos (Decreto nº 5.626/2005)	22
2- Ouvintes	08
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>30</b>

QUADRO 1  CATEGORIAS DE VAGAS	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA PARA A LEI DE COTAS		Ampla Concorrência	TOTAL de VAGAS
	<i>1º Grupo Social – Renda Igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>		
	<i>Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e pcd</i>	<i>Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e pcd</i>		
<b>SURDOS</b> (Decreto nº 5.626/2006)	06	05	11	<b>22</b>
<b>Ouvintes</b>	02	02	04	<b>08</b>
<b>Total de vagas</b>	15		15	<b>30</b>

Das vagas destinadas às duas demandas apresentadas anteriormente, o Processo Seletivo de que trata este Edital adotará, conforme Art. 8º da Lei nº 12.711/2012, a reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada categoria para os(as) candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas. As vagas serão distribuídas por modalidade de concorrência, conforme mostra o quadro abaixo:

CURSO – Letras Libras 2021.2 Quadro 2	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MODALIDADE								
	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L14
<b>SURDOS</b> (Decreto nº 5.626/2005)	22	11	2	2	2	2	1	1	1
<b>Ouvintes</b>	8	4	–	2	–	2	–	–	–
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>30</b>	<b>15</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

**LEGENDA:**

**A0** - Ampla Concorrência

**L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE CURSARAM TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS**

**L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**ANEXO II - PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

<b>QUESTÃO 1</b>	
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Estrutura gramatical da Língua Portuguesa	0 a 20 pontos
2. Coerência	0 a 15 pontos
3. Exposição dissertativo-argumentativa	0 a 15 pontos
<b>QUESTÃO 2</b>	
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Estrutura gramatical da Libras	0 a 05 pontos
2. Coerência	0 a 10 pontos
3. Exposição dissertativo-argumentativa	0 a 10 pontos
<b>QUESTÃO 3</b>	
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Estrutura gramatical da Libras	0 a 05 pontos
2. Coerência	0 a 10 pontos
3. Exposição dissertativo-argumentativa	0 a 10 pontos

<b>QUESTÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Questão 1 em língua portuguesa escrita	0 a 50 pontos
Questão 2 em Libras	0 a 25 pontos
Questão 3 em Libras	0 a 25 pontos

### ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÃO DE REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- História da educação de surdos
- Mitos e curiosidades sobre a língua de Sinais
- O papel do intérprete de Libras em sala de aula
- Cultura surda
- Identidade surda
- Educação bilíngue
- Pedagogia visual
- Literatura surda
- O ensino de Libras para ouvintes e surdos
- O ensino de língua portuguesa para surdos

**BASSO, I. M. S.; MASUTTI, M.; STROBEL, K. L. Metodologia do ensino de Libras como L1.**

Disponível

em: [https://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoPedagogico/metodologiaDeEnsinoEmLibrasComoL1/assets/631/TEXTO-BASE\\_SEM\\_AS\\_IMAGENS\\_.pdf](https://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoPedagogico/metodologiaDeEnsinoEmLibrasComoL1/assets/631/TEXTO-BASE_SEM_AS_IMAGENS_.pdf)

**BRASIL, República Federativa. Lei 10436 de 24 de abril de 2002. Disponível**

em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm)

**BRASIL, República Federativa. Decreto 5626 de 22 de dezembro de 2005. Disponível**

em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm)

**CAMPELLO, A. R. Pedagogia visual na educação de Surdos. Tese de doutorado. Florianópolis,**

2008. Disponível em: [https://cultura-sorda.org/wp-content/uploads/2015/04/Tesis\\_Souza\\_Campello\\_2008b.pdf](https://cultura-sorda.org/wp-content/uploads/2015/04/Tesis_Souza_Campello_2008b.pdf)

**GESSER, A. Metodologia do ensino de Libras como L2. Disponível**

em: [https://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoPedagogico/metodologiaDeEnsinoEmLibrasComoL2/assets/629/TEXTOBASE\\_MEN\\_L2.pdf](https://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoPedagogico/metodologiaDeEnsinoEmLibrasComoL2/assets/629/TEXTOBASE_MEN_L2.pdf)

**MOURÃO, C. H. N. Literatura surda: produções culturais de surdos em língua de sinais.**

Dissertação de mestrado. Porto Alegre, 2011. Disponível

em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/32311>

**PERLIN, G. T. T. O ser e o estar sendo surdos: identidade, alteridade e diferença. Tese de doutorado. Porto Alegre, 2003. Disponível**

em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/5880/000521539.pdf>

**ROSSI, C. R. O impacto da atuação do intérprete de LIBRAS no contexto de uma escola pública para ouvintes. Tese de doutorado. Florianópolis, 2005. Disponível**

em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/188373>

**STROBEL, K. L. Surdos: vestígios culturais não registrados na história. Tese de doutorado.**

Florianópolis, 2008. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/91978>.

**VIEIRA, C. R. Educação bilíngue para surdos: reflexões a partir de uma experiência pedagógica.**



**Tese de doutorado. São Paulo, 2017. Disponível**

em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-27032017-115557/pt-br.php>

## **ANEXO IV - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS DE ACORDO COM A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA**

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada o item 2 deste Edital, em razão das condições sanitárias no Estado de Pernambuco no contexto da pandemia de Covid-19.

### **PARA TODAS AS MODALIDADES**

1. **Comprovante de Isenção de taxa (Documento oficial da UFPE) – Para os que foram isentos da taxa.**
- Ou**
2. **Comprovante de pagamento de inscrição efetuado até às 14h do dia 02 de dezembro de 2021.**

### **I. A0**

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado:**

**I** – Documento oficial de identidade válido;

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

**V** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

**Obs.1:** Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

**Obs.2:** Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

**VI** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

**VII** - 1 (uma) foto 3x4

### **II. L1 e L2**

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:**

**I** – Documento oficial de identidade válido e com foto recente;

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.2:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs.3:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

**Obs.4:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

VI – Declaração de Baixa renda, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;

VII - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VIII - A autodeclaração do preto ou pardo, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

IX - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

X - 1 (uma) foto 3x4 **2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF, JPEG ou PNG), assumindo total responsabilidade sobre a autenticidade de cada arquivo digital enviado, dos seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos.

II - Carteira de identidade para os que são de maior.

**Além da documentação anterior, deverá também ser enviado:**

***PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS***

I – Cópia digitalizada dos três últimos contracheques ou;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga dos últimos 03 meses.

***PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS***

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou

pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

#### **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

**I** - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

**II** - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas.

**Obs.5:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

**Obs.6:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

#### **PARA TAXISTAS**

**I** - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda.

### **III. L5 e L6**

#### **1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:**

**I** – Documento oficial de identidade válido e com foto recente

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

**V** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.2:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs.3:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

**Obs.4:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**VI** - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VII - A autodeclaração do preto ou pardo, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VIII - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

IX - 1 (uma) foto 3x4

#### **IV – L9 e L10**

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:**

I – Documento oficial de identidade válido e com foto recente

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.2:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs.3:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

**Obs.4:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

VI – Declaração de Baixa renda, disponível na página disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VII - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VIII - A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo (a) candidato (a)

IX - **Laudos médicos** atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999,

com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017);

**X** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

**XI** - 1 (uma) foto 3x4

**2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF, JPEG ou PNG), assumindo total responsabilidade sobre a autenticidade de cada arquivo digital enviado, dos seguintes documentos:

**I** - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos.

**II** - Carteira de identidade para os que são de maior

**Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital:**

***PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS***

**I** - Cópia digitalizada do original dos três últimos contracheques ou;

**II** - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga dos últimos 03 meses.

***PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS***

**I** - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

***PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS***

**I** - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

**II** - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas.

**Obs.5:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

**Obs.6:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

***PARA TAXISTAS***

**I** - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda.

**V – L14**

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:**

**I** – Documento oficial de identidade válido e com foto recente

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

**V** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.2:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs.3:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

**Obs.4:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**VI** - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

**VII** - A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo (a) candidato (a)

**VIII -Laudó médico** atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017)

**IX** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes;**

**X** - 1 (uma) foto 3x4